



<b>PROCESSO:</b>	DENÚNCIA Nº 153/2017
<b>INTERESSADO:</b>	TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO - PRESIDENTE DO CAU/ES (DENUNCIANTE) E CHAPA 03-ES (DENUNCIADO)
<b>ASSUNTO:</b>	POSTAGENS EM REDES SOCIAIS COM REFERÊNCIAS DEPRECIATIVAS E DESRESPEITOSAS AO CAU/ES.

### **DELIBERAÇÃO Nº 04/2017 – CE-ES**

A Comissão Eleitoral do Espírito Santo - CE-ES, reunida na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 3ª reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 45 da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata do recebimento e tratamento de denúncias no processo eleitoral das eleições no CAU;

Considerando denúncia protocolada pelo Sistema Nacional Eleitoral – SiEN, Protocolo nº 153/2017, acerca de postagens em redes sociais com referências depreciativas e desrespeitosas ao CAU/ES.

Deliberou:

- 1- Pela admissibilidade da Denúncia nº 153/2017;
- 2- Pela notificação dos interessados nos termos do Regulamento Eleitoral;
- 3- Pela divulgação desta decisão no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação passa a valer a partir desta data.

Vitória - ES, 23 de outubro de 2017.

Roberta Rocha de Toledo Pinheiro - Coordenadora da CE-ES

José Carlos Neves Loureiro - Membro da CE-ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Membro da CE- ES